

Lei n.º 019/77

"Integração da Zona Urbana"

A Câmara do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc. aprova e em sanção e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Passa a integrar a zona Urbana desta cidade de Angatuba toda a área compreendida dentro das seguintes delimitações: "Pela frente, com a via de Acesso à Represa Terevã; do lado direito, com a propriedade do senhor Mauro Butolai; do lado esquerdo, com o loteamento Vila Nova Angatuba; e, finalmente, nos fundos com o Fincado Catanduba.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Prevaleçam as disposições em contrário.

Publicada no Município de Angatuba, em 06 de Setembro de 1977

Publicado nesta data  
João Rodrigues  
- secretário -

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -